

**AO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO MARANHÃO – CRC – MA.**

**Sr. ALEXANDRE LOPES PINTO**

**EDITAL: 2/2024 – CRC/MA.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/20243 – CRC/MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9079614110000479.000011/2024-18**

**AIT – ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA – LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 08.617.223/0001-04, situada Rua do Coqueiro nº 301 Centro – São Luís – Maranhão, vem tempestivamente por meio do seu representante legal já constituído, apresentar RECURSO CONTRA A DECISÃO DO SR. Pregoeiro após análise da documentação HABILITAR da Empresa MOTA & CIA LTDA, com fundamento no artigo 62 Item I e II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e fundamentação jurídica abaixo descrito.**

**N. TERMOS**

**P. DEFERIMENTO**

**São Luís (MA) 19 de Setembro de 2024**

**JOSÉ RIBAMAR CORREIA MONTEIRO**

**SOCIO-ADMINISTRADOR**

**AIT – ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

**CNPJ: 08.617.223/0001-04 INSC. Nº 12.233.596-1**

**Rua do Coqueiro - Centro – São Luis –Ma. Cel. 98863-7272-98712-1952 CEP. 65.020-150**

**E-mail. Aitmcm.aitmcm@hotmail.com**

### I - Dos Fatos

1. Em 30/08/2024, às 08:00 horário de Brasília houve à abertura da sessão e licitação através do sistema eletrônico Compras Governo Federal (www.gov.br/compras).
2. **A Empresa MOTA & CIA LTDA**, apresenta em seus documentos de Habilitação sua Sexta Alteração Contratual, onde seus sócio fazem parte:

SÓCIO	PORCENTAGEM
Raimundo Nonato da Mota Neto	<b>90%</b>
Maria do Socorro Pereira Mendes da Silva	<b>9%</b>
Gizele Martins Furtado	<b>1%</b>

- a). **O Sr. Raimundo Nonato da Mota Neto e a Sra. Maria do Socorro Pereira Mendes da Silva**, são dois Profissionais da área contábil e escritos nesse Conselho de Contabilidade sob os registros.

Vejamos,

- b). **RAIMUNDO NONATO DA MOTA NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1985, contador CRC-MA 012471/O-8, portador da carteira de identidade n.º [REDACTED] inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

- c). **MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 06/03/1975, contadora CRC-MA 10464/O-4, portadora da cédula de identidade n.º [REDACTED] SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED]

#### d). **CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **RAIMUNDO NONATO DA MOTA NETO e MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES DA SILVA** (“Sócios Administradores”), os quais representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, estando investidos dos mais amplos poderes para bem desempenhar suas funções, sem qualquer

restrição ou reserva, podendo os sócios administradores assinarem isoladamente, sendo-lhes vedado o uso da sociedade para negócios estranhos aos fins sociais ou aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças, ou quaisquer outros títulos de garantia, os quais considerar-se-ão nulos de pleno direito caso firmados com infração a presente cláusula, respondendo pessoalmente os sócios administradores pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação à lei ou ao presente contrato social.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

**Artigo 14 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

***Inciso IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;***

**3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.23 do Edital** Os atestados de capacidade técnica **podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:**

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços gerenciados em Tecnologia da Informação para gestão de infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), ativos de rede, computadores, nobreaks.

4. - . Empresa **MOTA & CIA LTDA**, apresenta em seus documentos de Habilitação dois **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, os dois Atesado fornecidos por Empresas privadas.**

a) **O atestado da Empresa: G M L MENDES & CIA LTDA, em seu texto consta.**

- Gestão da infraestrutura de rede, que abrange ativos de rede, computadores, impressoras, estações de trabalho, servidores físicos e virtuais, firewalls, notebooks, nobreaks, scanners de mesa, projetores e monitores.

- Administração e monitoramento de conexões de internet
- b) O que se nota, é **FATO**, que a empresa **MOTA & CIA LTDA**, copiou do **Edital em seu Anexo I – TR19 \_ 2024, Item 2.2 Necessidade da Contratação subitem 2.2.2 o escopo do suporte técnico deve incluir.**
- Gestão da infraestrutura de rede, que abrange ativos de rede, computadores, impressoras, estações de trabalho, servidores físicos e virtuais, firewalls, notebooks, nobreaks, scanners de mesa, projetores e monitores.
- Administração e monitoramento de conexões de internet
- c) **Copiou o texto supracitado** e colocou no papel timbrado da Empresa G M L MENDES & CIA LTDA, gerando uma grande suspeita de **Conluio**. Produzindo assim seu primeiro atestado, sem nem uma **Fé** publica.
- d) **O Edital exigiu no item 8.1.** - Os documentos **previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Vejam os**

### **d) 3.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

#### **3.1.1. Serviços gerenciados em Tecnologia da Informação:**

- a) *Monitoramento de estações de trabalho para ações proativas;*
- b) Suporte aos usuários, com acesso remoto ilimitado N1, N2, N3;**
- c) *Monitoramento de todo o ambiente de TI através de software especializados;*
- d) *Manutenção corretiva e preventiva em todo o parque de tecnologia listado no 3.1.2 sem custo adicional.*
- e) *Serviços gerenciado de segurança da rede e ativos;*
- f) *Serviço gerenciado para aplicação de patches de segurança nas estações e servidores;*
- g) *Inventário de Hardware e Software;*
- h) Gestão e monitoramento de firewall (sonicwall);**
- i) *Gestão de Office 365;*
- j) *Gestão de Chamados via Tickets;*
- k) *Gestão do Banco de dados em SQLSERVER.*
- l) *Serviço de instalação e gerenciamento de cabos de rede, desde os diversos setores da sede do CRCMA até centralização no servidor.*
- m) *Logística de coleta e entrega dos equipamentos;*
- n) *Suporte aos Roteadores e Access Points, sem Hotspot, somente com senha de acesso SSID;*

*o) Prestar assessoria na aquisição de equipamentos e contratação de serviços não listados e necessários ao bom andamento das atividades do regional, elaborando especificação técnica, dando suporte ao processo licitatório, emitindo parecer técnicos de propostas apresentadas, etc;*

**p) Gestão e manutenção preventiva e corretiva na estrutura hiperconvergente;**

**q) Manutenção no local da telefonia IP (LAN e VLAN);**

*o) 02 (duas) visitas técnicas por semana com duração mínima de 6h/dia.*

**Fica comprovado até aqui que o atestado apresentado pela Mota & Cia Ltda, não atende as exigências do Edital..**

**c) A MOTA & CIA LTDA, apresenta dois Contratos, um de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação (TI), o outro de Prestação de Serviços de Gestão da infraestrutura de TI, serviços especializados de monitoramento, Suporte Técnico em Ativos de Rede e Servidores, com a empresa **G M L MENDES & CIA LTDA**, para justificar seu Atestado de Capacidade Técnica.**

Vejamos

- 1. Qual é o ensinamento normal da formatação de contratos administrativos entre as partes.*
- 2. A parte que solicita o serviço será denominada CONTRATANTE. E aquela que executará o serviço será denominada CONTRATADA. Essa denominação será utilizada em todo o documento.*
- 3. Contratada e Contratante poderão ser tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas.*
- 4, Sem dúvida um dos primeiros do ranking dos contratos mais utilizados no Brasil, o contrato de prestação de serviços está regulamentado no art. [593](#) e seguintes do [Código Civil Brasileiro](#), e na Lei [13.429/17](#)*

**d) O fato é que nos dois contratos apresentados pela MOTA & CIA LTDA, em seus documentos de **HABILITAÇÃO**, são em nome da Empresa **G M L MENDES & CIA LTDA**, esses mesmos contratos estão assentado no papel timbrado da empresa contratada “MOTA & CIA LTDA”.**

**e) Ora senhor pregoeiro o que se percebe entre o atestado de capacidade técnica e os dois contratos de prestação de serviços é que à vícios irreparáveis.**

## **5.OBJETOS DOIS CONTRATOS APRESENTADO PELA MOTA E CIA LTDA.**

**Contrato – 1 - G M L MENDES & CIA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE:

- 1.1. UPGRADE DO SERVIDOR DELL
- 1.2. CRIAÇÃO DE UM SERVIDOR COM ACTIVE DIRECTORY
- 1.3. CRIAÇÃO SERVIDOR DE ARQUIVOS
- 1.4. CRIAÇÃO SERVIDOR DNS
- 1.5. SEGMENTAÇÃO DE REDE
- 1.6. FIREW- ALL TIPO NGFW
- 1.7. WIFI CENTRALIZADO COM UTILIZAÇÃO DE MESH
- 1.8. PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO
- 1.9. LOAD BALANCE / FAILOVER DE LINKS
- 1.10. DOCUMENTAÇÃO DA REDE
- 1.11. SERVIDOR DE BACKUP
- 1.12. SERVIDOR PROXY
- 1.13. PLATAFORMA DE REUNIÃO (MEET)
- 1.14. ARQUIVOS EM NUVEM (CLOUD)

**4. Contrato - 2 - G M L MENDES & CIA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATANTE, de serviços de gestão da infraestrutura de TI, serviços especializados de monitoramento, suporte técnico em ativos de rede e servidores.

a) 3.3.16. Tabela quantitativa de serviços mensais por cliente:

Serviços	Ilimitado
Suporte a rede local	Ilimitado
Firewall	Ilimitado
Rede Wireless	Ilimitado
Monitoramento	Ilimitado
Priorização de pacotes (QoS)	2
VPN's (Virtual Private Network)	7
Gestão do Active Directory	Ilimitado
Suporte a internet	Ilimitado
Backup local e em nuvem até 1TB	Ilimitado
Consultoria em tecnologia	Ilimitado
Manutenções preventivas e corretivas	Ilimitado

Instalações	Extra (Sob consulta)
Suporte	Ilimitado
Recuperação em caso de desastre	1 / ano

6. Diante dos fatos apresentados, todos fundamentados vimos expor o seguinte:

- a) **DECISÃO** do pregoeiro em sua análise sobre a Capacidade Técnica da Empresa **AIT – ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA –ME**, foi que o atestado “não cumpre integralmente os requisitos técnicos necessários, principalmente no que diz respeito à **gestão de firewall (sonicwall)**” portanto **INABILITADA**.
- b) A mesma **DECISÃO** foi tomada para as licitantes: HEROICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. Nº 17.440.896/0001-22, AGEBOX SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05,763,587/0001-04 e W. DE J, PIMENTA CNPJ Nº 14,745.216/0001-90,. Todas **INABILITADAS**, por não constar em suas capacidades técnica, Gestão e monitoramento de firewall (Sonicwall). exigência do Edital.
- c) A Empresa **AIT – ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA. – ME**, vem através de sua alegações requer.

## **II - DO PEDIDO**

**Com fundamento e em razão do Exposto, requeremos, respeitosamente, V. Senhoria que:**

- a) **Se digne a receber o presente RECURSO, por ser tempestivo;**
- b) **Após todos os FATOS acima demonstrados e fundamentados vamos enumerar. 1. Artigo 14 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 Inciso IV 2. Atestado Capacidade Técnica, não cumpre os requisitos técnicos necessários, principalmente no que diz respeito à **Gestão de firewall (Sonicwall) e MANUTENÇÃO NO FUNCIONAMENTO LOCAL DA TELEFONIA IP (LAN e VLAN), PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA MOTA E CIA LTDA**, visto que a mesma **NÃO** atendeu satisfatoriamente, as exigências do Edital e seu anexo.**

São Luís (MA) 19 de Setembro de 2024

**N. Termos**

**P. Deferimento**



Documento assinado digitalmente  
**JOSE RIBAMAR CORREIA MONTEIRO**  
Data: 18/09/2024 18:31:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSÉ RIBAMAR CORREIA MONTEIRO**

[REDACTED]  
**SOCIO-ADMINISTRADOR**